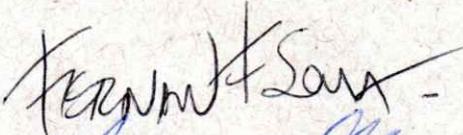
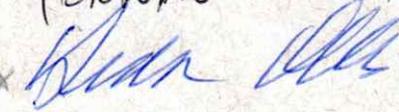


1 **ATA DO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CULTURAL DO RECIFE 20/08/2019**

2 Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às quinze horas e dez minutos, com a
3 presença de vinte e três conselheiros(as), teve início o Pleno **Conselho Municipal de Política**
4 **Cultural do Recife – CMPC/Recife**, na Sede do Conselho Municipal da Mulher, Av. Dantas
5 Barreto, Edifício Igarassu, 30, Largo da Igreja do Carmo, no decimo terceiro andar, salas 1303 e
6 1304. O Pleno foi presidido pela Secretária Geral do Conselho Fernanda F de Souza que abre os
7 trabalhos convidando José Clementino para conduzir o debate sobre a necessidade de se fazer
8 alterações no Regimento Interno do CMPC, representando a Comissão Especial Eleitoral que
9 organizou propostas de alterações. **José Clementino** explica como se dará o processo de
10 debate, lembrando que só estrará em processo de alteração os artigos do referido regimento
11 que tratam da eleição para o Conselho, no Capítulo I das Eleição da Sociedade Civil e convida
12 **Roberto Carneiro**, responsável pela sistematização da proposta feita pela Comissão. **Roberto**
13 **Carneiro** apresenta a proposta que estava sendo projetada no telão. Destacou na Proposta os
14 tópicos para o debate. Informa que os artigos 37 e 38 não precisam sofrer alterações. Já o
15 Artigo 39 seria proposto a seguinte alteração: definição atual do “Art. 39. A Comissão Especial
16 Eleitoral será constituída por 08 (oito) membros, sendo 02 (dois) da Secretaria de Cultura -
17 SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, 01 (um) da Secretaria de
18 Planejamento Participativo, Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental e 04 (quatro)
19 representantes da Sociedade Civil escolhidos pelo Pleno”. Proposta de alteração “**Art. 39. A**
20 **Comissão Especial Eleitoral será constituída por no mínimo 08 (oito) membros, sendo 02**
21 **(dois) da Secretaria de Cultura - SECULT, 01 (um) da Fundação de Cultura Cidade do Recife -**
22 **FCCR, 01 (um) da FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco**
23 **04 (quatro) representante da Sociedade Civil escolhidos pelo Pleno”**. O Artigo quarenta 40 se
24 mantem. Porém o Artigo 41 a definição atual Art. 41. As eleições para os representantes da
25 sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deverão ser realizadas em cada um
26 dos dezenove (19) Fóruns, seguindo as normas abaixo: Proposta de alteração “**Art. 41. As**
27 **eleições para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural**
28 **deverão ser realizadas em cada uma das 06 RPAs - Regiões Políticas Administrativas do**
29 **Recife e em local de votação específico para os segmentos culturais, seguindo as normas**
30 **abaixo: Obs. As RPAs 03, 05, e 06 em razão da sua dimensão geográfica, deverão conter mais**
31 **um local de votação. Dessa forma, contaremos com 10 locais de votação. Conforme**
32 **cadastro”**. No Art. 42. As Inscrições no Cadastro Cultural do Recife deverão ser solicitadas até
33 sessenta (60) dias antes da data de realização das Eleições. A Proposta é **redução do prazo**
34 **para tinta (30) dias**. No Art. 43. A Secretaria de Cultura divulgará a relação das inscrições
35 validadas até quarenta e cinco (45) dias antes da data de realização das Eleições, através do
36 Diário Oficial do Município do Recife. A Proposta é **redução do prazo para quinze (15) dias**. Os
37 artigos seguintes se mantem. O Artigo 47 , definição atual Art. 47. As Juntas Eleitorais dirigirão
38 o processo eleitoral em cada Fórum Permanente e ao final dos trabalhos de apuração dos
39 votos proclamará os eleitos. Proposta de alteração: “**Art. 47. As Juntas Eleitorais dirigirão o**
40 **processo eleitoral em cada uma das 06 RPAs, juntamente com os segmentos culturais**
41 **alocados e ao final dos trabalhos de apuração dos votos proclamará os eleitos”**. No artigo 48
42 permanece como está, porém acrescentar um paragrafo terceiro: “**§ 3º No caso do Fórum**
43 **Permanente dos Ciclos Culturais serão eleitos como Representantes Titulares e suplentes os**
44 **candidatos que ficarem em primeiro e segundo lugar na contagem dos votos de cada um**

45 **desses fóruns**". Os artigos 49, 50 e 51 permanecem. Artigo 52 Atual: Art. 52. Caso algum dos
46 dezenove (19) Fóruns não realize o processo eleitoral, conforme previsto neste Decreto, o(a)
47 Presidente(a) do Conselho determinará novas datas para a realização das eleições, devendo
48 ser observadas as mesmas normas previstas neste Regimento Interno. Proposta de Alteração
49 **"Art. 52. Caso alguma das 06 RPAs, não realize seu processo eleitoral, ou de qualquer um dos**
50 **14 segmentos culturais conforme previsto neste Decreto, o(a) Presidente(a) do Conselho**
51 **determinará novas datas para a realização das eleições, devendo ser observadas as mesmas**
52 **normas previstas neste Regimento Interno"**. Os Artigos seguintes permanecem. Já o artigo 57
53 que tem s seguinte definição:" Art. 57. Os locais de votação nos dezenove (19) Fóruns
54 Permanentes serão definidos e divulgados através de Portaria do Secretário de Cultura que
55 será publicada no Diário Oficial do Município do Recife. Proposta de Alteração: **"Art. 57. Os**
56 **locais de votação nas 06 RPAs - Regiões Políticas Administrativas e mais o local de votação**
57 **dos segmentos culturais serão definidos e divulgados através de Portaria do Secretário de**
58 **Cultura que será publicada no Diário Oficial do Município do Recife"**. Feito a apresentação e
59 as razões para as alterações o debate foi aberto. Em relação ao artigo trinta e nove sobre a
60 Comissão Especial Eleitoral: **Fernando Duarte** sugeriu a Entrada da DPPC na Comissão já que a
61 Secretária que seria substituída (Sec. De Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental)
62 tratava do Patrimônio cuja função hoje é da DPPC. Sugerindo a possibilidade da comissão ser
63 composta por nove membros. Porém no final da votação manteve-se a redação proposta pela
64 Comissão eleitoral, com a retirada das palavras **"no mínimo"**. Dezesete Conselheiros(as)
65 votaram pela manutenção de oito componentes na Comissão, três Conselheiros(as) votaram
66 para ampliação para nove componentes e teve uma abstenção. Quanto a inclusão da Fundarpe
67 no lugar Sec. De Obras e Desenvolvimento Urbano e Ambiental foi defendida por doze
68 Conselheiros(as). Teve oito Conselheiros(as) que votaram a favor da DPPC e uma abstenção.
69 Em relação ao Artigo 41 (quarenta e um) que trata dos locais de votação ficou definido que
70 apenas as Regiões Politico Administrativas 3(três) e 6 (seis) terão dois pontos de votação
71 devido a suas dimensões e deslocamentos para votação. E em relação aos demais artigos
72 propostos manteve-se a redação proposta pela Comissão Especial Eleitoral. Nada mais
73 havendo a tratar, Eu, Fernanda Freire Souza, lavrei a presente Ata que depois de lida e
74 aprovada será assinada por mim e pela Presidenta do Conselho a senhora Leda Alves.

 - SECRETÁRIA DO CMPC.
x  - PRESIDENTE DO CMPC.